



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº 106/2013.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº 404/2011.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Sra. **LINETE DE JESUS NASCIMENTO DE ALMEIDA** e do outro lado a Sra. **ODILENE MARINER SPADA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF nº 028.559.229-76, R.G nº 4.071.442-1 SSP/SE, e COREN/SE 84.238, brasileira, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, s/n, centro, Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Enfermeira Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Hospital Dr. Francisco Rollemberg, na sede deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade, totalizando um valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão de 24 horas, sendo estimado 05 plantões por mês, perfazendo assim, um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 01 de agosto de 2013 e término no dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2013:

2039 – Manutenção do Hospital – UPA.

3190.04.00.00 - 027 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

x



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

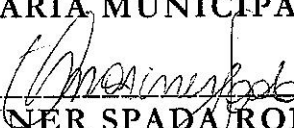
Porto da Folha/SE, 01 de outubro de 2013.



ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

Lindete de Jesus Nascimento de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 553.882.476-15

LINDETE DE JESUS NASCIMENTO DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ODILENE MARINER SPADA RODRIGUES DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:



